

29. Partido Democrático Trabalhista - Diretório Municipal de Aracaju - EVANDRO DA SILVA GALDINO - Presidente
Aracaju, 15/8/2024.

PORTARIA

PORTARIA 730/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Metodologia de Gestão de Processos adotada pelo Escritório de Processos do TRE-SE, instituído pela Portaria TRE-SE 637/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Manuais de Processos de Trabalho referentes ao Pagamento de Alimentação nas Eleições 2024 via Pecúnia (versão 4) e via Pix (versão 1).

Art. 2º A Seção de Otimização de Processos Organizacionais (SEORG) deverá tomar as providências necessárias para a disponibilização dos referidos manuais no sítio deste Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 646 /2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES BARRETO, Presidente, em 20/08/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 724/2024 - DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS AO DG E AO SECRETÁRIO DA SAO

Portaria 724/2024

Dispõe sobre delegação de atribuições administrativas ao(à) Diretor(a)-Geral e ao(à) Secretário(a) de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso XLVIII, do Regimento Interno (Resolução TRE/SE 187 /2016),

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao(à) Diretor(a)-Geral e, em seus afastamentos e impedimentos legais, ao(à) respectivo(a) substituto(a) para praticar os seguintes atos administrativos, bem como os atos relacionados a Orçamento, Finanças e Contabilidade (Ordenador de Despesas):

1. designar servidores(as) para integrarem comissões, inclusive as comissões de licitação, contratação, recebimento e fiscalização, salvo comissão especial que deva ser designada pela autoridade máxima do órgão;

2. designar pregoeiro(a) e integrantes da equipe de apoio;

3. aprovar os planos de trabalho relativos a Convênios e instrumentos congêneres;

4. autorizar a instauração de procedimentos de licitação, contratação direta e alterações contratuais, considerando, nas hipóteses de contratações diretas até o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, a prescindibilidade de emissão do Formulário para Instauração da Contratação, previsto na Instrução Administrativa TRE/SE n.º 23;

5. aprovar as alterações contratuais até os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021;

6. aprovar as contratações diretas, com posterior ratificação do Presidente, nos casos exigidos pela Lei licitatória (Leis 8.666/93 e 14.133/2021);